

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG**



**UFG**  
UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE GOIÁS

**DMP**  
DEPARTAMENTO DE  
MATERIAL E PATRIMÔNIO

## **Compras e Contratações via Sistemas da UFG**

**Pesquisa de preços: IN nº 03/2017 e boas  
práticas**

**Março de 2019**

**Instrutor: Webber Tavares de Carvalho**

# Fundamentação legal

- **Lei 8.666/93, art. 40**

§ 2º Constituem anexos do edital:

II - **orçamento estimado** em planilhas de quantitativos e preços unitários

- **Lei 8.666/93, art. 15**

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º O registro de preços será precedido de **ampla pesquisa de mercado**

- **Decreto 7.892/13, alterado por Decreto 8.250/14**

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador (...):

IV - realizar pesquisa de mercado para **identificação do valor estimado** da licitação

Art. 9º O edital de licitação (...) contemplará, no mínimo:

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para **comprovação da vantajosidade**

# Fundamentação legal

- **Lei 10.520/02, art. 3º**

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

III - dos autos do procedimento constarão **a justificativa** (...) e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, **bem como o orçamento**, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados

- **Instrução Normativa SLTI/MP nº 5/2014, alterada pela IN SEGES/MP nº 3/2017**

Normatizar os procedimentos administrativos básicos na realização da pesquisa de preços

# TCU e Pesquisa de Preços

- Nenhum desses diplomas legais determina como deve ser realizada a estimativa
  - razão pela qual, a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores do ramo (praxe administrativa e orientação consolidada órgãos de controle)
- Inclusive, o TCU, em diversas oportunidades, defendeu a utilização da cotação junto ao mercado como forma preferencial de pesquisa (Acórdão nº 3.026/2010 – Plenário)
  - “há que se fazer pesquisa de preço para que se obtenha, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos (Acórdão nº 4.013/2008-TCU – Plenário, Acórdão nº 1.547/2007-TCU – Plenário)”.
- 2013, outro rumo:
  - Acórdão nº 868/2013 – Plenário: “para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado.” Ou seja, reconheceu-se a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, na iniciativa privada.
  - Fontes alternativas de pesquisa: “mix de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP, compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições semelhantes àquelas da Administração Pública”.

# Funções da Pesquisa de Preços

1. Informar o **preço estimado** e justo que a Administração está disposta a contratar
2. Delimitar os **recursos orçamentários**
3. Definir a **modalidade** licitatória
4. Auxiliar a justificativa de preços nas **contratações diretas**
5. Identificar preços **supervalorizados** (ou subvalorizados)
6. Identificar **“jogos de planilhas”**
7. Conferir maior segurança na análise de **exequibilidade** da proposta
8. Impedir contratação **acima do preço de mercado**
9. Parâmetro objetivo para **juízo** das propostas
10. Garantir a seleção da **proposta mais vantajosa** para a Administração

# Funções da Pesquisa de Preços

11. Auxiliar o gestor na **negociação durante vigência** da ata (pesquisa periódica)
12. Parâmetro nas **renovações** contratuais
13. Auxiliar na identificação de vantagem econômica na **adesão a atas** de registro de preço
14. Auxiliar na definição dos critérios de **recebimento do objeto**
15. Identificar obrigatoriedade de aplicação de **margem de preferência**
16. Prevenir **aplicação de sanções** aos agentes públicos por parte dos órgãos de controle

# Ausência da Pesquisa de Preços

- **Acórdão 769/2013 – Plenário TCU**
  - **Pode implicar em contratações com valor superior aos praticados no mercado**
    - **ECONOMICIDADE / EFICIÊNCIA**
  - **Frustrar caráter competitivo das licitações**
  - **Prejudicar a transparência**
    - **MORALIDADE**
  - **Dificultar formulação de propostas pelos licitantes**

# Cuidados Extra

- **Indispensável avaliação CRÍTICA da pesquisa obtida**
  - **Grandes variações entre preços**
  - **Preços fora da tendência (*outliers*)**
  - **Preços irrisórios**
  - **Preços muito elevados**
- **CUIDADO com unidades de fornecimento**
- **Atenção com preços de frete**



- Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
  - I - Painel de Preços (...);
  - II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
  - III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
  - IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

- §1º Os parâmetros (...) poderão ser utilizados de forma combinada ou não, **devendo ser priorizados** os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência;
- §2º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, **a média, a mediana ou o menor dos valores** obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um **conjunto de três ou mais preços**, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.
- §3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.
- §6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

# Painel de preços

- <http://paineldepocos.planejamento.gov.br>
  - Aba “MATERIAIS”
- Pesquisa por DESCRIÇÃO
  - Ex.: Álcool etílico, hidratado, 70%
- Pesquisa por CÓDIGO DO MATERIAL
  - Ex.: 226795
- Pesquisa por CNPJ/FORNECEDOR
  - Ex.: 09254386000132

# Painel de preços

- Usar opção “RELATÓRIO DETALHADO”
- Se atentar para a Data da compra (180 dias)
- Cuidado com unidades de fornecimentos diferentes

# Contratações em órgãos públicos

- <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>
- COMPRASNET > CONSULTAS > ATAS > ATAS DE REGISTRO DE PREÇO POR MATERIAL/SERVIÇO
  - Preencher vigência
  - Material → Selecionar
- Com as informações da ata desejada em mãos (UASG e Nº Pregão)
- COMPRASNET > CONSULTAS > ATAS > ATAS DE PREGÃO
  - Efetuar consulta
  - Imprimir (pdf) o RESULTADO POR FORNECEDOR

# Mídia especializada, sítios eletrônicos

- **Sítios eletrônicos especializados**
  - Site vinculado a um portal com ferramenta de busca de preços atuante exclusiva e preponderantemente na **análise de preços de mercado**
  - Deve haver **notório** e amplo conhecimento sobre sua atuação
  - Webmotors, Wimoveis, Imovelweb etc
- **Site de domínio amplo**
  - **Mercado nacional** de comércio eletrônico ou de fabricante
  - Boa credibilidade no ramo e empresa legalmente estabelecida
  - Lojas Americanas, Saraiva, Extra

# Mídia especializada, sítios eletrônicos

- **Mídia especializada**
  - Não vinculada necessariamente a internet (jornais, revistas, estudos)
  - Deve haver **notório** e amplo conhecimento sobre sua atuação
  - Tabela FIPE (preço médio de veículos), Tabela ANP (combustíveis)
- **Não permitidos**
  - Sites não confiáveis ([www.maricotapaesquentinhos.blogspot.com](http://www.maricotapaesquentinhos.blogspot.com))
  - Sites de leilão e intermediação de vendas (Bom negócio, Oferta fácil, Mercado livre, OLX etc)
- **Informações obrigatórias**
  - Preço, data da consulta, descrição detalhada do produto, preferencialmente adição de frete

# Pesquisa com fornecedores

- **Via telefone**
  - Registrados e juntados aos autos os dados do servidor responsável, nº do telefone, data, horário, dados do proponente e pessoas que forneceram
- **Via e-mail / correspondência**
  - Juntados aos autos cópia do pedido e resposta do fornecedor
- **Pessoalmente**
  - Juntado aos autos documento em nome da empresa (dados do proponente, data, nome e assinatura do representante)
- **Em caso de negativas das empresas**
  - Juntar aos autos as manifestações de desinteresse das empresas para justificar a ausência de amplitude da pesquisa



# Pesquisa com fornecedores

- **Utilizar arquivos em .pdf (SEI)**
- **Deve conter as informações da empresa (CNPJ etc) e ser assinado por representante**
- **Cuidado com discrepâncias nas unidades de fornecimento de uma cotação para outra**
- **Expressa validade da proposta (máximo 180 dias)**

# Normas gerais

- **Necessária pesquisa de preços em Dispensas de licitação?**
  - **Sim**, pesquisa deve ser feita normalmente
- **Necessária nos casos de Inexigibilidade de licitação?**
  - Demonstrar conformidade do preço da contratação com o **valor de mercado**
  - INVIABILIDADE DA COMPETIÇÃO
    - Justificativa de preço
    - Comparação da proposta da futura contratada com preços praticados por ela junto a outros entes (públicos/privados)
      - Notas fiscais, cópias de contratos, publicações no Diário Oficial etc

# Normas gerais

- **Necessária pesquisa de preços em Prorrogações contratuais?**
  - **Sim**, pesquisa deve ser feita normalmente
  - Exceção: **serviços continuados** (em que há previsão de reajustes de folhas salariais com base em convenção ou acordo coletivo)
- **Necessária pesquisa de preços em Adesões a ARP?**
  - Demonstrar **vantajosidade** da adesão
  - A pesquisa deverá demonstrar valores superiores a desejada adesão



# Obrigado!

## Compras e Contratações via Sistemas da UFG

**Março de 2018**

Divisão de Especificação e Treinamento em Processos  
de Contratação – DETPC/DMP

[webbertavares@yahoo.com.br](mailto:webbertavares@yahoo.com.br) – Ramal 1012